



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

DECRETO Nº 6.333, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Define as Ações e o Grupo de Educação Fiscal do Município de Venâncio Aires nos termos da Lei nº 6.048, de 19 de dezembro de 2017.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município; e considerando o estabelecido pela Lei nº 6.048/2017;

DECRETA:

Art. 1º As Ações de Educação Fiscal a serem desenvolvidas no âmbito do Município de Venâncio Aires, nos termos das diretrizes constantes da Lei nº 6.048/2017, com a finalidade de estimular a consciência cidadã, o desenvolvimento de censo crítico e social no Município em seus diversos segmentos, são divididas em quatro grupos, conforme o público alvo abordado:

- I - Educacionais: visam alcançar profissionais de educação e estudantes;
- II - Tributárias: visam alcançar os contribuintes de tributos, em especial os municipais;
- III - Sociais: visam alcançar a todos os tipos de público e a sociedade em geral;
- IV - Institucionais: visam alcançar o público interno das secretarias municipais;

Art. 2º As ações de Educação Fiscal específicas a serem desenvolvidas, constam no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O grupo de Educação Fiscal responsável pela execução das ações específicas será composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais, nomeados por Portaria, a ser definida anualmente:

- I – Secretaria da Fazenda – mínimo 2 (dois) membros.
- II – Secretaria da Educação – mínimo 2 (dois) membros.
- IV – Secretaria do Meio Ambiente – mínimo 2 (dois) membros.
- V – Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação – mínimo 1 (um) membro.

Art. 4º A coordenação do Grupo de Educação Fiscal ficará a cargo das Secretarias da Fazenda e de Educação de Venâncio Aires – RS, com as seguintes atribuições:

- I – Organizar o cronograma de reuniões e comunicar o Grupo de Educação Fiscal;
- II - Fornecer dados relativos às ações de Educação Fiscal no Município, por meio de relatórios ao gestor municipal;
- III - Documentar, organizar e manter a memória das ações desenvolvidas em Educação Fiscal no Município;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

IV - Manter constante monitoramento e avaliação das ações de Educação Fiscal no Município, com observação dos prazos para prestação de contas junto à Secretaria da Fazenda do Estado;

V - Prestar informações solicitadas pelas instituições envolvidas;

VI - Publicar até dia 10 de março de cada ano, relatório informativo sobre o andamento das ações de Educação Fiscal no Município, detalhando os resultados alcançados no ano anterior, em termos de metas atingidas e recursos aplicados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 14 de junho de 2019.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Loreti T. Scheibler

Secretária de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO ÚNICO

AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES (DECRETO Nº _____, DE ____ DE JUNHO DE 2019)

AÇÃO I – Dar continuidade ao Programa Municipal de Premiação a Consumidores, para estimular a emissão de documentos fiscais e sensibilização dos cidadãos sobre o exercício da cidadania fiscal. Serão realizados 12 sorteios com periodicidade mensal, totalizando R\$ 39.880,00.

AÇÃO II – Promover reuniões com as equipes diretivas das escolas da rede municipal de ensino para disseminar a importância de trabalhar Educação Fiscal nas escolas, bem como, a participação no concurso de disseminadores promovidos pela Secretaria da Fazenda do Estado.

AÇÃO III – Realizar reunião para sensibilização e divulgação das ações do Grupo de educação Fiscal nas escolas visando preparar os alunos para conhecer a estrutura e o funcionamento do Estado, explicando como os tributos são arrecadados e gastos para que aprendam a valorizar o uso dos recursos públicos, além de preparar as novas gerações para identificar e evitar casos de sonegação fiscal, vandalismo, corrupção e pirataria.

AÇÃO IV – Participação do Grupo de Educação Fiscal em feiras, seminários e eventos divulgando as ações do grupo.

AÇÃO V - Elaboração de cartilhas e materiais didáticos destinados aos diversos segmentos da sociedade, como estudantes, professores, entidades de classe, servidores públicos, dentre outros para serem distribuídos em eventos de divulgação dos projetos da Educação Fiscal.